

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Versão do documento	Identificação do layout	Páginas
	1.0	DI-02-2017	1/9

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Trata-se de contratação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, pelo sistema digital pós pago/controle (móvel-fixo e móvel-móvel) para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelhos telefônicos celulares em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de atender as necessidades de comunicação de diversas Unidades Judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Item	Descrição / Especificação	Qtde Mensal	Unidade
1	Assinatura Básica de telefonia móvel	115	assinatura
2	VC1 Móvel-Fixo	12500	minutos
3	VC1 Móvel-Móvel para mesma operadora	12500	minutos
4	VC1 Móvel-Móvel para outra operadora	12500	minutos
5	VC2 Móvel-Fixo	12500	minutos
6	VC2 Móvel-Móvel para mesma operadora	12500	minutos
7	VC2 Móvel-Móvel para operadoras diferentes	12500	minutos
8	VC3 Móvel-Fixo	7500	minutos
9	VC3 Móvel-Móvel para mesma operadora	7500	minutos
10	VC3 Móvel-Móvel para outra operadora	5000	minutos
11	SMS	2500	unidade
12	Assinatura Básica para plano de franquia de dados de no mínimo 5 GB	115	assinatura
13	Gestor Online	115	unidade

Tabela 01 – Descrição resumida dos objetos a serem adquiridos

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente não há nenhuma operadora de telefonia móvel que possui cobertura de sinal em todas as Unidades Judiciárias do TJGO. Sendo assim, faz-se necessária a contratação de um segundo prestador a fim de suprir as localidades que não possuem cobertura pela operadora Claro S/A, objeto de contratação do Proad nº 201910000196347.

Dessa forma, e tendo em vista a importância e essencialidade destes serviços para as comunicações de todas as unidades do TJGO, sendo imprescindíveis para que este órgão continue desempenhando as funções jurisdicionais com eficiência e qualidade, é fundamental que haja a contratação de uma segunda empresa prestadora de serviços de telefonia móvel pessoal (voz/dados) nas modalidades local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3) com acessos ilimitados à Internet Banda Larga 3G/4G e respectivos SIMCARDS, serviços de SMS, bem como o fornecimento de Aparelhos Celulares Smartphone em regime comodato, atendendo às necessidades de comunicação de diversas Unidades Judiciárias, Plantão Forense, Justiça Móvel e/ou magistrados e servidores, conferindo assim maior celeridade ao andamento das atividades administrativas e jurisdicionais.

Essa contratação se encontra alinhada com os Objetivos 3, 6 e 11 do PETIC, amparado pela meta 11 (Alcançar 80% do índice de satisfação dos usuários internos medido pela Central de Serviços), meta 12 (Alcançar 70% do índice de qualidade dos serviços prestados pela TIC) e meta 20 (Assegurar que os serviços de TIC estejam disponíveis acima de 90% do tempo útil de trabalho). Alinhado também com o objetivo 15 do Plano Estratégico 2015/2020 – Aumentar a maturidade em governança de TIC, visando o aprimoramento

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Versão do documento	Identificação do layout	Páginas
	1.0	DI-02-2017	2/9

dos processos e a entrega de serviços de TIC com qualidade e eficiência, nas formas e quantidades adequadas ao cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no planejamento.

3. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- Conferir maior celeridade ao andamento das atividades Administrativas e Jurisdicionais;
- Atender às necessidades de comunicação entre magistrados e servidores responsáveis pelo serviço de plantão forense;
- Possibilitar maior agilidade e mobilidade aos trâmites processuais e processos decisórios;
- Possibilitar a comunicação interna e externa entre as unidades jurisdicionais instaladas em todo território deste Estado.
- Permitir uma comunicação entre as unidades judiciárias e demais unidades;
- Atender de forma satisfatória as crescentes demandas por recursos de comunicação na prestação de serviços jurisdicionais;
- Primar pela satisfação dos usuários externos, que usa os serviços de telefonia móvel para acesso às diversas unidades judiciárias deste Tribunal de Justiça.

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO (DIVISÃO EM LOTES/ITENS)

Nessa contratação tem-se um único objeto (serviço de telefonia móvel pessoa) para comunicação de voz e dados com fornecimento de aparelhos telefônicos, na qual a concorrência é realizada de forma individualizada no formato de MENOR PREÇO POR ITEM.

Nesse contexto, o parcelamento visou atender o Art. 15, IV da Lei nº 8.666/93, que estabelece que “as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade”.

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A contratação dos serviços de telefonia será efetivada em função do perfil de tráfego, baseando-se no consumo estimado, em minutos, dos últimos 6 (seis) meses e de acordo com as seguintes características:

Descrição / Especificação	Qtde Mensal	Unidade
Assinatura Básica de telefonia móvel	115	assinatura
VC1 Móvel- Fixo	12500	minutos
VC1 Móvel-Móvel para mesma operadora	12500	minutos
VC1 Móvel- Móvel para outra operadora	12500	minutos
VC2 Móvel -Fixo	12500	minutos
VC2 Móvel- Móvel para mesma operadora	12500	minutos
VC2 Móvel- Móvel para operadoras diferentes	12500	minutos
VC3 Móvel- Fixo	7500	minutos
VC3 Móvel-Móvel para mesma operadora	7500	minutos
VC3 Móvel- Móvel para outra operadora	5000	minutos
SMS	2500	unidade
Assinatura Básica para plano de franquia de dados de no mínimo 5 GB	115	assinatura
Gestor Online	115	unidade

Tabela 02 – Características e especificações do objeto

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Versão do documento	Identificação do layout	Páginas
	1.0	DI-02-2017	3/9

Outras exigências gerais:

- No reparo do equipamento, a contratada deverá providenciar todas as correções sem nenhum ônus extra ao serviço contratado por este Tribunal, assim como na substituição das peças, caso venha ser necessário;
- Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 4 (quatro) horas;
- Apresentação, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, separados por linha, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOfficeCalc, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser apresentada Proposta de Preço, informando a descrição do serviço, além do valor unitário e total, onde todas as despesas necessárias à perfeita execução desse projeto (fretes, seguros, taxas, impostos e demais encargos) devem estar inclusas nos preços cotados. A tabela abaixo demonstra o formato da proposta de preços:

Item	Descrição / Especificação	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Assinatura Básica de telefonia móvel	115	assinatura	R\$	R\$
2	VC1 Móvel- Fixo	12500	minutos		
3	VC1 Móvel-Móvel para mesma operadora	12500	minutos		
4	VC1 Móvel- Móvel para outra operadora	12500	minutos		
5	VC2 Móvel -Fixo	12500	minutos		
6	VC2 Móvel- Móvel para mesma operadora	12500	minutos		
7	VC2 Móvel- Móvel para operadoras diferentes	12500	minutos		
8	VC3 Móvel- Fixo	7500	minutos		
9	VC3 Móvel-Móvel para mesma operadora	7500	minutos		
10	VC3 Móvel- Móvel para outra operadora	5000	minutos		
11	SMS	2500	unidade		
12	Assinatura Básica para plano de franquia de dados de no mínimo 5 GB	115	assinatura		
13	Gestor Online	115	unidade		

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço Completo com CEP:

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Versão do documento	Identificação do layout	Páginas
	1.0	DI-02-2017	4/9

<p>Fone/Fax/Celular:</p> <p>E-mail:</p> <p>Banco/Nome e nº da Agência/Conta-Corrente:</p> <p>Prazo de Validade da Proposta:</p> <p>Local e Data:</p> <p style="text-align: center; margin-top: 20px;">(nome e assinatura do representante legal)</p>
--

Tabela 03 – Formato da Proposta de Preços

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O período de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e das vantagens para a Administração quanto à continuidade do Contrato, para cada exercício financeiro, nos termos do artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA entregará as linhas móveis e iniciar a execução do serviço de telefonia móvel imediatamente após a assinatura do contrato.

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão do **Núcleo Técnico de Telecomunicações (NTT)**, que é subordinada à Diretoria de Informática do TJGO. Os telefones para contato em horário comercial deste Núcleo são (62) 3216-7603 ou 3216-7604.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilidade em relação aos seus empregados, por todas as despesas trabalhistas decorrentes da execução do objeto;
- Responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado,
- Manutenção dos seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes;
- Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução dos trabalhos;
- Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização.
- Responsabilidade por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações da Administração;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da empresa contratada nas dependências do TJGO, como notebooks, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do TJGO;
- Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- Entregar os produtos/serviços de acordo com as características, quantidades e prazos especificados;

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Versão do documento	Identificação do layout	Páginas
	1.0	DI-02-2017	5/9

- Solicitar com antecedência qualquer pré-requisito de infraestrutura necessária à instalação e ao perfeito funcionamento dos serviços objetos desta licitação, cabendo ao TJGO avaliar e realizar as devidas adequações sempre que julgar procedente;
- Disponibilizar um número de telefone e outros meios de contato, entre a administração do TJGO e o preposto, em qualquer hora independente do dia, mês ou ano, sem ônus para o CONTRATANTE, para o registro de ocorrências de mal funcionamento ou interrupção total ou parcial dos serviços contratados;
- Comunicar por escrito e com antecedência mínima de 3 dias úteis toda interrupção programada bem como os horários previstos para início e término dos trabalhos;
- Comunicar por escrito todas ocorrências de mau funcionamento ou interrupção total/ parcial dos serviços, com os esclarecimentos necessários;
- Estabelecer uma janela de horário de manutenção quando se tratar de interrupções programadas destinadas a melhorias, ampliações ou manutenção preventiva do sistema, entre as 22:00hs e 06:00hs do dia seguinte, nos finais de semana e feriados nas localidades atingidas;
- Designar um responsável com nível gerencial hierárquico superior ao do representante comercial, bem como o seu e-mail e telefone de contato, para nos casos de maior gravidade sem solução pelas vias normais e/ou nos tempos previstos ser acionado como recorrência;
- Apresentação, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, separados por linha telefônica, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou Open Office Calc, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.
- Levar, imediatamente ao conhecimento da Diretoria do Núcleo de Telecomunicações do TJGO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços;
- A CONTRATADA se obriga, além das responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93, do edital de licitação, da Lei nº 9.472/97, do contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, a:
- Cumprir as regras estabelecidas neste termo de contrato, bem como aquelas exaradas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços contratados;
- Arcar com despesas decorrentes da não observância das condições constantes do contrato, bem como, de infrações de qualquer natureza, desde que praticada por profissionais sob o seu comando durante a execução dos serviços, mesmo que no recinto da CONTRATADA;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, de forma ininterrupta, com observância das normas legais e regulamentos aplicáveis e obedecendo as melhores práticas vigentes;
- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de incompatibilidade de ação ou omissão culposa, incluindo danos ocorridos em consequência de sinistros nas redes de comunicação instaladas, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis, assumindo inteiramente os ônus decorrentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo TJGO.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Versão do documento	Identificação do layout	Páginas
	1.0	DI-02-2017	6/9

- Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos/serviços fornecidos pela contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto do Termo de Referência.
- Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes no contrato.
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no contrato e nos documentos que o integram.
- Permitir que somente pessoas autorizadas pela contratada prestem suporte técnico.
- Comunicar imediatamente a contratada via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto contratado.
- A estimativa de consumo em minutos, servirá tão-somente de subsídio aos licitantes na formulação das propostas, ao pregoeiro e equipe de apoio na análise e apuração da proposta mais vantajosa para a administração, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- O critério de tarifação das ligações originadas nos terminais da CONTRATANTE, sejam elas destinadas a telefones móveis ou fixos, deverá ser seccionada em décimos de minuto, após completarem os 30 primeiros segundos (TCC);
- As propostas deverão ser formadas obrigatoriamente por tarifas FLAT, sendo uma única tarifa para as ligações de mesmo tipo, independente da localidade da origem da chamada;
- Durante a vigência contratual, a empresa contratada deverá cobrar em suas faturas mensais os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, previstos em sua proposta;
- O objeto requisitado para esta contratação terá seu julgamento do tipo: menor preço anual por lote;
- A CONTRATADA será a responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos serviços/equipamentos por ela ofertados e/ou cedidos em comodato, garantindo o bom funcionamento dos serviços prestados;
- Nos casos de interconexão que for constatado um problema de qualquer natureza que comprometa a qualidade do serviço e/ou o completamento das chamadas, a CONTRATADA será responsável por todas as ações / providências necessárias para a correção da anormalidade, ainda que isso implique na interação com outras operadoras até que seja resolvido o problema;
- Caso a licitante não cobre o valor de algum dos itens a serem contratados, deverá informar em sua proposta o valor igual a zero para esse item. A eventual isenção de ônus de algum dos itens licitados não desobrigará a vencedora de fornecer os equipamentos, aparelhos, materiais e serviços necessários à execução dos serviços mencionados neste Edital e em seus anexos, sem ônus para o órgão licitante;
- A CONTRATADA não poderá cobrar, durante a execução do contrato, qualquer valor de serviço ou de material não previstos em sua proposta;
- A empresa vencedora poderá adequar os termos técnicos dos equipamentos e serviços mencionados nas Planilhas constantes deste Anexo aos termos que comumente utiliza no mercado em geral, desde que isso não altere a estrutura e a interpretação deste termo, bem como, atenda a finalidade desta licitação;
- O licitante que for contratado deverá repassar ao TJGO, durante a vigência do contrato, preços e /ou vantagens ofertados ao mercado em geral, sempre que estes forem vantajosos para a CONTRATANTE, em relação aos preços praticados em virtude deste contrato;
- A recuperação de eventuais defeitos nas linhas deverá ocorrer em, no máximo, 4 (quatro) horas corridas, a contar do horário de abertura do chamado.
- Cabe a Divisão de Telecomunicações, em conjunto com a douta Diretoria de Informática e, caso necessário, com o auxílio da área competente requisitante, atestar o recebimento da Nota Fiscal apresentada, e confirmar o aceite dos serviços prestados, seguido dos procedimentos internos legais de encaminhamento da fatura à douta Diretoria Financeira para quitação;

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Versão do documento	Identificação do layout	Páginas
	1.0	DI-02-2017	7/9

- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora prestar fora das especificações contratuais, formalizando junto à CONTRATADA a contestação da aludida fatura, informando a não conformidade alegada para o feito;
- Aguardar a entrega do novo documento de cobrança, com as devidas correções e nova data de vencimento, o qual deverá preservar o lapso de tempo definido neste instrumento para a quitação das faturas após a entrega da mesma, no edifício-sede do TJGO, fixando, assim, nova data limite para quitação desta, sem ônus de qualquer natureza para o CONTRATANTE, uma vez consideradas procedentes as alegações;
- Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por servidores especialmente designados, e documentar os incidentes ocorridos;
- Proporcionar à CONTRATADA os recursos necessários a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- Efetuar os pagamentos devidos, dentro do prazo de vencimento.

10. SANÇÕES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás e será descredenciada do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não retirar a nota de empenho ou não assinar a ARP ou o Contrato, nos prazos estabelecidos;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta.

Para os fins do item 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “12.4”, “12.6”, “12.7” e “12.9” abaixo, com as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Versão do documento	Identificação do layout	Páginas
	1.0	DI-02-2017	8/9

- Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás e descredenciamento no CADFOR, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

No caso de inexecução total do serviço, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Configurar-se-á a inexecução total do serviço quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, nenhuma parcela do serviço for realizada pela CONTRATADA. **Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.**

Em caso de retardamento na execução do serviço, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia, até o limite de 20 (vinte) dias;

No caso de inexecução parcial do serviço ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Configurar-se-á a inexecução parcial do serviço quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, houver prestação do serviço pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

As multas decorrentes de retardamento na execução do serviço poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do serviço, às multas por descumprimento de obrigação contratual.

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

- Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

OBS: A finalidade das sanções administrativas em licitações e contratos é reprovar a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir sua prática futura pelos demais licitantes e contratados. As sanções podem ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar à reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao erário público.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços e objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Versão do documento	Identificação do layout	Páginas
	1.0	DI-02-2017	9/9

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

- O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao TJGO, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no Edital e no Contrato.

Anderson Yagi Costa
Diretor de Informática

Franklin de Moraes Leite
Diretor do Núcleo Técnico de Telecomunicações

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 280845535064 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202001000206384 (Evento nº 4)

FRANKLIN DE MORAES LEITE

ANALISTA JUDICIÁRIO

NÚCLEO TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES

Assinatura CONFIRMADA em 28/01/2020 às 16:24

ANDERSON YAGI COSTA

DIRETOR DE INFORMÁTICA

DTI - PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 28/01/2020 às 11:52

